LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei Complementar nº 061, de 17 de junho de 2008, (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009.

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Ficam substituídos todos os anexos que são partes integrantes do "Anexo de Metas Fiscais" estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, passando a vigorar os anexos constante desta Lei.

Art. 2º O art. 17, da Lei Complementar n.° 061, de 17 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

*"**Art. 17** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2009, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.*

...

Art. 3º Revogando as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 05 de dezembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES